



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 007/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR LEONARDO FIERRO SEVILLA, CPF: [Confidencial] [Confidencial]** a executar a **ERRADICAÇÃO DE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS, SENDO ELES 04 PINHEIROS (*Pinus sp.*), 01 PAU-DE-BALSA (*Ochroma pyramidales*) e 01 EUCALIPTO (*Eucalyptus sp.*), localizados na SHIS QI 28, CHÁCARA 18 – RA XVI – LAGO SUL/DF, objeto do Processo nº 146.000.505/2007.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

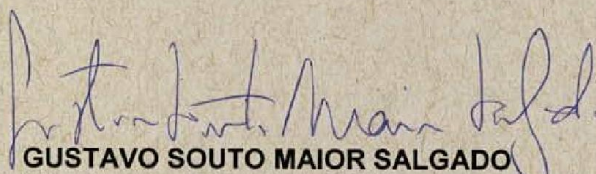
- 1) O IBRAM autoriza a erradicação dos 06 (seis) indivíduos arbóreos exóticos;
- 2) Em termos de Compensação Ambiental, deverá ser realizado o plantio de 60 (sessenta) mudas de espécies arbóreas nativas do bioma cerrado;
- 3) O IBRAM deverá ser previamente informado acerca das áreas onde serão efetuados os plantios das mudas de espécies nativas, devendo as mesmas serem georeferenciadas em mapas;
- 4) As mudas a serem plantadas deverão ser monitoradas por um período de 24 meses a partir de sua implantação, tendo cuidado com os depredadores naturais, fogo e a ação antrópica;
- 5) Deverão ser substituídas as mudas depredadas e sem resposta vegetativa e enviados relatórios trimestrais de acompanhamento das mudas a este Instituto;
- 6) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 7) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 8) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 19 de janeiro de 2009.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2009, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA

Assinatura: 

Cargo: A INTERESSADA

Doc. Identidade:



Confidencial



Confidencial

Recebido em: 19 / 01 / 2009

PROCURAÇÃO bastante que faz LEONARDO FIERRO SEVILLA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (05/12/2008), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **LEONARDO FIERRO SEVILLA**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade RG nº **Confidencial** e inscrito no CPF/MF sob o nº **Confidencial** residente e domiciliado no SHIS QI-28, Chácara 18 - Lago Sul-DF, fone: 3367-2952, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía sua bastante procuradora **MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da identidade RG nº **Confidencial** DF e inscrita no CPF/MF sob o nº **Confidencial**, residente e domiciliada nesta Capital, a quem confere amplos e especiais poderes para tratar de assuntos, direitos e interesses do Outorgante, relacionados com o desmembramento do imóvel designado pela Chácara 28, da QI-28, do SHI/Sul, desta Capital, podendo representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios em geral, GDF, seus departamentos e secretarias, CEB, CAESB, CREA, DLFO, INSS, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, Secretaria da Receita Federal, Administrações, IBAMA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, INCRA, Companhias telefônicas, inclusive a BRASIL TELECOM e onde mais com esta se apresentar; podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; abrir, acompanhar e dar andamento em processos; requerer e autorizar plantas e projetos; requerer alvarás e demais autorizações; solicitar e autorizar ligações, instalações; pagar taxas e emolumentos; contratar mão-de-obra; assinar e/ou dar baixa em Carteira de Trabalho; fixar ordenados e atribuições; recolher o pagamento de contribuições, taxas e tributos; dar e aceitar recibos e quitações; assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços; assinar guias; pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, inclusive taxas, emolumentos; firmar e assinar contratos, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar recursos, dar quitação, prestar declarações e informações, apresentar provas, arrolar testemunhas, responder pela evicção de direitos; pagar taxas e impostos; requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; cumprir exigências; prestar informações e declarações, inclusive aquelas previstas no Decreto 93.240/86 e na legislação previdenciária; promover registros, averbações, re-ratificações, aditamentos; preencher e assinar guias, requerimentos, formulários, e, enfim, praticar os demais atos em direito permitidos, que tornem fiel o cumprimento deste mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação da procuradora, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza. Emolumentos recolhidos por meio do recibo nº 00099692, no valor de R\$ 21,26. Eu, ANA PAULA DA SILVEIRA ROSA, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião, o subscrevo, dou fé e assino. (a.a)-LEONARDO FIERRO SEVILLA, JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO. Nada mais. Traslada em seguida. Eu _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (ana).

Conferido com
o Original

Em testemunho

da verdade.

Roberto Rodríguez Salazar
169.815-X





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas



MEMORANDO nº: 500.000.021/2009 - Sugap

Brasília, 22 de janeiro de 2009.

Para: SRC/SULFI.

Assunto: Autorização Ambiental.

Senhor Chefe,

Encaminhamos a terceira via da Autorização Ambiental nº 007/2009, para arquivo nesse Serviço de Registro e Controle, após o recebimento por parte do interessado, participando que os demais encaminhamentos necessários já foram adotados por esta Sugap.

Atenciosamente,

Roberto Rodriguez Suarez
Superintendente